

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despachos Conjunto n.º 25/2026**

Sumário: Atribuindo Estatuto de Utilidade Turística ao Projeto: Cremositos Cucina e Vino.

Estatuto de Utilidade Turística de Instalação

Tendo,

A Firma Cremositos Cucina e Vino, Lda, NIF 294146792, com sede em Rua Argelia, Nossa Senhora da Luz, Ilha de São Vicente, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “CREMOSITOS CUCINA E VINO”, a instalar-se na Cidade de Sal Rei, ilha da Boa Vista, conformemente ao exarado na Ata n.º 01 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 03 de março de 2026, mais precisamente, por se tratar:

- Da instalação de um restaurante e gelataria de inspiração italiana, com capacidade para 50 lugares e fica situado no Zona prestigiada da Cidade de Sal Rei, logo a frente do mar, na cidade de Sal Rei, ilha da Boa Vista;
- De um estabelecimento que oferecerá serviço de refeições e bebidas, gelataria artesanal, e apoio a eventos e catering, direcionado tanto ao mercado turístico como à população residente.
- De um o investimento previsto é de 27.500.000\$00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil escudos) que irá contribuir para a criação de 22 postos de trabalho, com impacto positivo na dinamização económica local;
- De um projeto alinhado com as diretrizes estratégicas do Governo para o setor do turismo, nomeadamente no que se refere ao fortalecimento da economia local e contribuição para a diversificação e qualificação da oferta turística da ilha, promovendo experiências gastronómicas diferenciadas num ambiente moderno e acolhedor.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “CREMOSITOS CUCINA E VINO” NIF-500040575, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril e pela Lei nº 45/X/2024, de 30 de dezembro.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 17 de março de 2026. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá*

Nogueira e o Ministro das Finanças, Olavo Avelino Correia.